LEI 3.006, DE 16 DE ABRIL DE 2002

"Concede subvenção social a LIDECEL para despesas decorrentes de Convênio".

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano **APROVA** e eu, **Prefeito Municipal, SANCIONO E PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder à Liga Desportiva de Coronel Fabriciano - LIDECEL, subvenção social no valor de R$50.000,00 (cinqüenta mil reais), visando ao desenvolvimento de práticas desportivas, especificamente a participação nos Campeonatos Municipais de Futebol.

Art. 2º - A subvenção social, de que trata o artigo, será repassada à Liga Desportiva de Coronel Fabriciano – LIDECEL, em 5 (cinco) parcelas de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem pagas nos dias 15/04/02, 20/05/02, 20/06/02, 20/07/02 e 20/08/02, mediante prestação de contas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da dotação nº 02.09.03 / 27.812.0010.2086 – 3.3.50.43.00 – subvenções sociais, do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 16 de abril de 2002.

PAULO ALMIR ANTUNES
Prefeito Municipal